



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 004/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, nos moldes peculiares da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000 - Sala da Comissão Permanente:

Tipo: MENOR PREÇO

Data de Julgamento: 13/07/2018

lorário: 09h00minhs.

1-DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO POLO UAB E ESCOLAS MUNICIPAIS.
- 1.2 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATC SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃC PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

2-DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2018, constante do orçamento-programa do Município.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.





- 4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.
- 4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

1-HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
CARTA CONVITE N° 004/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO DA TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO POLO UAB E ESCOLAS MUNICIPAIS.
PROPONENTE:
2-PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO DA TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO POLO UAB E ESCOLAS MUNICIPAIS

5 - DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

ARTA CONVITE N° 004/2018

- 5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente egistrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;
- 5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 5.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.3.2 prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);





- 5.3.3 certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4 prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);
- 5.3.5 prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.3.7 Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- •4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;
- 5.4.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;
- 5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- •4.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a ecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal** nº **8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;
 - 5.4.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura:
- 6.2 As propostas deverão conter:
- 6.2.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 6.2.2 Número da CARTA CONVITE;







- 6.2.3 Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;
- 6.2.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;
- 6.2.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 6.3 As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.
- 6.4 Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em copias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.
- 5 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 7.1 A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;
- 7.2 Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 7.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 4 A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;
 - 7.5 As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;
 - 7.6 Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;
 - 7.7 Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o preço.





- 8.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2° do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3° da Lei de Licitações;
- 8.4 As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;
- 8.5 Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 8.6 Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- 8.7- Serão desclassificadas as propostas:
- 8.7.1 Que não satisfaçam às exigências do presente edital;
- 8.7.2 Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;
- 8.7.3 Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.8 O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de eigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento:

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.2.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;





12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93;
- 12.2 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:
- 12.2.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;
- 12.2.3 Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- 12.2.4 Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;
- 2.3 Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Não haverá reajustamento de preços, bem como, atualização de qualquer natureza.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;
- 14.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
- 14.3 É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que everia constar originalmente na proposta;
- 14.4 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.5 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;
- 14.6 Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;
- 14.7 Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;
- 14.8 Julgada a licitação e anunciado o resultado, o(a) Prefeito() Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;





- 14.9 Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:
- 14.9.1 Pessoalmente em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000, e/ou via telefone, e/ou via email.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 26/06/2018.

MAURICIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA

Presidente da CPL

LÍCIA MARY OLIVEIRA SANTOS Secretária Municipal de Educação





ANEXOI

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO POLO UAB E ESCOLAS MUNICIPAIS





ANEXOII

À		MC	DELO D	E PROPOSTA			
	Permanente de Lici	tação da	PREFEI	TURA MUNICIPA	L DE ALTO) PARAÍSO	DE GOIÁS
	Prezados Senho	res:					
conforme	I - Atendendo a discriminado abaixo:	a CARTA	CONVI	TE n°/2018	3, apresent	tamos noss	a proposta
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MARCA/TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
)							
	de da Proposta: de Pagamento:						
	ramos aceitar as co ntratual, e a Lei n.º e						
	ramos ainda, que no das e quaisquer des						
noitado.							/ /

Nome da empresa Nome do Proprietário





ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

empresa inscrita no CNPJ nºlegal o(a) Sr(a), portador(a) da Ca CPF nº, DECLARA, para os devid Permanente de licitação do MUNICÍPIO DE , co	arteira de Identidade nº e do dos fins e em especial para a Comissão
DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que e estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos	
DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a impeditivos para licitar ou contratar com a Administ declarar ocorrências posteriores;	
DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não menores de 18 (dezoito) anos para a realização de bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, m 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendisposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/e 05/09/2002.	trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, não-de-obra direta ou indireta de menores de diz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme
	(Cidade), de de
(Carimbo e assinatura do re	esponsável legal)





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: CARTA CONVITE nº ____/2018

CONTRATO Nº _____/___.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO E A EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público, sito na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Martinho Mendes da Silva, portador(a) do CPF 488.078.771-04 residente e domiciliado(a) neste município, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua, n°
CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em arquitetura e serviços técnicos em engenharia civil, para: 1) elaboração de projetos (urbanismo e arquitetura/engenharia) de obras públicas (memorial descritivo, especificações e cálculos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros) e demais documentos necessários para aprovação de propostas de financiamento destas obras públicas junto aos órgãos financiadores e de fiscalização/controle do governo federal, governo estadual e entes da iniciativa privada, em âmbito nacional e internacional; 2) fiscalização e monitoramento da execução de obras públicas conjuntamente com o abastecimento de dados nos sistemas de acompanhamento de execução dos convênios (e instrumentos congêneres) e de obras públicas.
§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no EDITAL DE CARTA CONVITE nº /2018 constantes do PROCESSO LICITATÓRIO nº /2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de





CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$
CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetivado mensalmente até o dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- § 1º O prazo máximo para a instalação/execução do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição do contrato.
- § 2° O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da lei n° 8/.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 1º Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
 - § 2º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a)- efetuar o pagamento ajustado.
 - § 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a)- fornecer o objeto na forma ajustada;
 - b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
 - c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- § 1º Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.
- § 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- § Único A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de instalação/execução de 30 (trinta) dias, de// a// e vigência de 04 (quatro) meses, de// a// a//, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).
ão designados como fiscais do presente contrato,nomeados pela Portaria lunicipal/, de//
CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).
São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados nomeados pela Portaria Municipal/, de

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55,§ 2°)

Fica eleito o foro da Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em





02(duas)	vias	iguais	е	rubricadas	para	todos	os	fins	de	direito,	na	presença	das	testemunhas
abaixo.														

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, ____de ____de 2018.

Prefeito Municipal Contratante Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: